

MATRICULA Nº
153.778

DENOMINACÃO DO IMÓVEL
BALNEÁRIO SÃO JORGE

FOLHA 1

CADASTRO

LOTE 009 QUADRA 031 AV. 01

Nº

IMÓVEL : O lote de terreno nº 009 da quadra 031 do BALNEÁRIO SÃO JORGE, no município de Itanhaém, medindo 10,00ms de frente para a Avenida 01, por 26,00ms da frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 260,00ms2, confrontando do lado direito de quem da Avenida olha para o imóvel, com o lote 10, do lado esquerdo com o lote 08 e nos fundos com parte dos lotes 06 e 12; localizado do lado esquerdo de quem da Rua 17 pela Avenida 01 se dirige a Rua 18, distando da primeira 12,00ms.

PROPRIETÁRIO : CIRCULO SOCIAL DO IPIRANGA, com sede em São Paulo-SP, na Rua Maurício de Castilho nº 295, inscrito no CGC, nº 60.944.998/0001-04.

TÍTULO AQUISITIVO : Transcrito sob nºs. 39.497 e 42.806, na 3ª Circ. de Santos.

Itanhaém, 02 de março de 1989.

O Escrevente Autorizado :

R.1 - Itanhaém, 02 de março de 1989.

Nos termos da Certidão da Escritura de Venda e Compra e Doação, de 22 de julho de 1983, das notas do 24º Cartório de São Paulo, livro nº 2.775, fls. 068, expedida em 15 de abril de 1988, o proprietário vendeu o imóvel a MAX RODOLPHE KLAUSENER, agrônomo e LUCIENNE KLAUSENER, professora, ambos suíços, desquitados, portadores dos RG. p/Est. nºs. 2.945.594-SP e 2.945.286-SP e inscritos nos CPF. nºs. 529.012.418-49 e 100.294.008-72, domiciliados em São Paulo-SP, à Rua Estado de Israel, 203, pelo preço de Cr\$ 20.000,00.

O Escrevente Autorizado :

R.2 - Itanhaém, 02 de março de 1989.

Nos termos da Certidão da Escritura referida no R.1, os adquirentes doaram o imóvel a CHRISTIAN KLAUSENER, suíço, professor, portador do RG. p/Est. nº. 6.010.782-SP e CID. 690.332.858-00, casado no regime da comunhão de bens, na vigência da Lei 5.515/77, com VITORIA MARIA DE MOURA KLAUSENER, domiciliado em São Paulo-SP, à Rua Estado de Israel, 203, pelo valor estimado de Cr\$ 259.036,00.

O Escrevente Autorizado :

Av.3 - Itanhaém, 02 de março de 1989.

Procede-se a esta averbação, nos termos da Certidão da Escritura referida no R.1, para ficar constando que CHRISTIAN KLAUSENER e sua mulher VITORIA MARIA DE MOURA KLAUSENER, são casados no regime da comunhão de bens, conforme Escritura de Pacto Antenupcial registrada sob nº. 1.682, no Livro 03, no 1º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo. Esc. Conf.: J.S. Esc. Ref.: M.D.

O Escrevente Autorizado :

Av.4 - Itanhaém, 09 de janeiro de 1992.

Procede-se a esta averbação nos termos da Escritura de Venda e Compra, de 09 de dezembro de 1991, das notas do 1º Cartório de Itanhaém, livro 665, fls. 17/18, para ficar constando que CHRISTIAN KLAUSENER, é portador atualmente da Cédula de Identidade de Estrangeiro, RNE. nº. W.232177-X, conforme provou com a respectiva xerox. Esc. Conf.: W.S.

O Escrevente Autorizado :

R.5 - Itanhaém, 09 de janeiro de 1992.

Nos termos da Escritura referida na Av.4, os proprietários

CHRISTIAN KLAUSENER, suíço, professor, RNE. nº. W.232177-X e sua mulher VITORIA MARIA DE MOURA KLAUSENER, brasileira, do lar, RG. nº 709.363-SF, inscritos no CPF. nº 690.332.858-00, casados no regime da comunhão de bens, na vigência da Lei 6.515/77, domiciliados na Rua Estado de Israel, nº. 203 - São Paulo-SF, venderam o imóvel a ELDEN TORRES FIGUEIREDO, brasileira, do lar, RG. nº. 11.041.924-8-SF e CPF. nº. 090.861.208-73, casada no regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, com JOÃO MARIO BORGES FIGUEIREDO, brasileiro, do comércio, RG. nº 13.172.784-SF e CPF. nº 146.234.878-57, domiciliada na Rua da Prata, nº. 34 - Jardim Grimaldi - São Paulo-SF, pelo preço de Cr\$ 500.000,00. O imóvel acha-se cadastrado na Prefeitura sob nº. 027.437. Esc. Cont. W.S. O Escrevente Autorizado _____

R.6 - Itanhaém, 01 de abril de 2004.

Nos termos da Certidão para Registro de Arresto, expedida nos autos da ação de Execução, requerida por ESPÓLIO DE CARLOS FREDERICO LANG e ESPÓLIO DE ACIDÁLIA SAYAGO SOARES LANG, contra ALEXANDRE TORRES FIGUEIREDO; JOÃO MARIO BORGES FIGUEIREDO; e ELDEN TORRES FIGUEIREDO (Proc. nº. 006.03.023290-8), expedida em 22 de março de 2004, pelo Juízo de Direito da 3ª. Vara e Cartório do 3º Ofício Cível do Foro Regional VI - Penha de França - Comarca de São Paulo-SF, procedo ao registro do **arresto** sobre o imóvel. Valor do Débito: R\$ 23.775,64. Depositário: Rodrigo Luiz Walter Lang. O Escrevente Autorizado _____

Av.7 - Itanhaém, 17 de março de 2005.

Procede-se a esta averbação, nos termos da Certidão, extraída dos autos da ação de EXECUÇÃO, requerida por ESPÓLIO DE CARLOS FREDERICO LANG e ESPÓLIO DE ACIDÁLIA SAYAGO SOARES LANG, contra ALEXANDRE TORRES FIGUEIREDO; JOÃO MARIO BORGES FIGUEIREDO e ELDEN TORRES FIGUEIREDO (Proc. nº. 006.03.023290-8), expedida em 01 de fevereiro de 2005, pelo Juízo de Direito da 3ª. Vara e Cartório do 3º. Ofício Cível do Foro Regional VI - Penha de França - Comarca de São Paulo-SF, para ficar constando a conversão do arresto constante do R.6 em penhora. O Escrevente Autorizado _____

Av.8 - 153778 - Itanhaém, 10 de fevereiro de 2012.

Nos termos da Certidão para Averbação de Penhora, expedida em 24 de janeiro de 2012, pelo Juízo de Direito do 24º Ofício Cível da Comarca de São Paulo-SF, extraído dos autos da Ação de Execução Civil - Processo nº. 583.00.2003.059892-6, no qual figuram de um lado, como exequente: **NOVA DIMENSÃO CORRETORA DE SEGUROS LTDA**, CNPJ. 55.033.930/0001-33, como executado: **JOÃO MÁRIO BORGES FIGUEIREDO**, CPF. 146.234.878-57, casado com **ELDEN TORRES FIGUEIREDO**, já qualificados. Data do Auto ou Termo: 01/08/2011, procedo à averbação da **penhora** sobre o imóvel. Valor da Dívida: R\$ 8.065,29. Depositário: JOÃO MÁRIO BORGES FIGUEIREDO. O Escrevente Autorizado _____

Av.9 - 153778 - Itanhaém, 27 de agosto de 2012.

Procede-se a esta averbação, nos termos do r. Mandado extraído dos autos da Ação de Indenização (Ordinária) - Proc. nº. 583.00.2003.059892-6, tendo como Requerentes: **JOÃO MARIO BORGES FIGUEIREDO** e **ALEXANDRE TORRES FIGUEIREDO** e como Requerida: **SUL AMERICA CIA. NACIONAL DE SEGUROS** e **NOVA DIMENSÃO CORRETORA DE SEGUROS**, expedido em 28 de junho de 2012, pelo Juízo de Direito da

OBSERVAÇÕES

CONTINUA NA FICHA 2

24ª Vara e Cartório do 24º Ofício Cível da Comarca de São Paulo-SP, para ficar constando a **retificação** da averbação nº. 8, passando a **penhora** a recair apenas sobre a **metade ideal (50%)** do imóvel, pertencente ao executado **JOÃO MARIO BORGES FIGUEIREDO**.
O Escrevente Autorizado _____

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAÉM

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Bel. ELBERT JACINTO PEDRO CERVANTES

OFICIAL
CPF 424.837.788-87

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 22,39**

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis